

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 41/2013.

OBJETO: Altera dispositivo da Lei n.º 2.788, de 10 de setembro de 2012, que “cria áreas e especialidades para cargo de provimento efetivo; extingue cargos de provimento em comissão; transforma função de confiança em cargo de provimento em comissão; reduz quantitativo de vagas de função; cria gratificação; aumenta vencimento de cargo; altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências”; da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

AUTORA: **MESA DIRETORA.**

RELATOR: **VEREADOR PAULO DO SAAE.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, autuado sob o n.º 41, de 2013, que altera dispositivo da Lei n.º 2.788, de 10 de setembro de 2012, que “cria áreas e especialidades para cargo de provimento efetivo; extingue cargos de provimento em comissão; transforma função de confiança em cargo de provimento em comissão; reduz quantitativo de vagas de função; cria gratificação; aumenta vencimento de cargo; altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências”; da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de

enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo do Saae, por força do r. Despacho do Vereador Paulo Arara, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. A Ementa sofreu alteração no sentido de suprimir-se a citação da Lei n.º 2.788, de 10 de setembro de 2012, uma vez que toda a alteração proposta se dá em face da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, e não exatamente em face da sua última lei alterativa. Restou, por sua vez, o enxugamento da referida Emenda com a necessária supressão.

4. De igual modo, suprimiu-se do texto do artigo 1º a explicação desnecessária sobre a Lei n.º 2.788, de 10 de setembro de 2012, que promoveu a titulação errônea do Anexo que se busca corrigir.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 41, de 2013, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 41/2013

Altera dispositivos da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O título designativo do Anexo IV-A da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O quantitativo de vagas da função de confiança de Chefe de Serviço constante do Anexo IV – A da Lei n.º 2.283, de 2005, que trata das funções de confiança, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O § 2º do artigo 55 da Lei n.º 2.283, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.....

.....

§ 2º O servidor efetivo quando nomeado para o Cargo de Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec – poderá optar pelo vencimento deste ou pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida da Gratificação pelo Exercício do Cargo de Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec –, prevista no inciso IV – B da Lei n.º 2.283, de 2005.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2012.

Unaí, 12 de junho de 2013, 69º da Instalação do Município.

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente
PTB

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente
PSD

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Primeiro Secretário
PSB

VEREADOR PAULO ARARA
Segundo Secretário
DEM

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º....., DEDE 2013

“ANEXO IV-B DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005

GRATIFICAÇÕES

.....
.....
.....
.....

”(NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º....., DEDE 2013

“ANEXO IV-A DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

.....
.....
.....	10

”(NR)